



# Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1236 m

## LEI Nº 466/88

Dispõe sobre aquisição de terreno urbano e dá outras providências.

A Câmara do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU E EU Prefeito Municipal Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra um terreno urbano, localizado na quadra I lote nº 5-A, medindo 130,84 m<sup>2</sup> de propriedade do Sr. Luiz Masnik, no valor de Cz\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados), o referido imóvel está localizado nesta Cidade.

Art. 2º - O Referido imóvel destinar-se-á a complementação do prédio o qual abrigará diversos órgãos da administração pública.

Art. 3º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a proceder a proceder suplementação de dotação, específica a realização da despesa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 10 de julho de 1988

  
NESLON CASTILHO

Prefeito Municipal